



Prefeitura Municipal de Canitar  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## **CONTRATO Nº 053/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CANITAR E A EMPRESA  
R.G.M ADMINISTRAÇÃO DE BENS  
PROPRIOS LTDA.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018  
PROCESSO Nº 037/2018**

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**

Aos 24 dias do mês de agosto de 2018, de um lado, como COMPROMITENTE VENDEDOR, o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, inscrito no CNPJ nº 57.264.517/0001-05, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ANIBAL FELICIANO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, registro geral nº 9.391.136-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Sob nº 601.732.978-20, com domicílio na cidade de Canitar/SP, na Rua Joaquim Bernardo Mendonça, Centro, de ora em diante designado **COMPROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, como **COMPROMISSARIO COMPRADOR** a empresa **R.G.M. ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA**, estabelecida a Rua Senai, nº 1.791- Galpão 8 -sala 03 Bairro Pimenta Municipio de Indaiatuba/SP- CEP: 13.34-400, inscrita no CNPJ sob o nº 10.222.483/0001-22 e devidamente cadastrada na junta comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.222.240.376. Representada nesse ato pelo Senhor **JOSE ROBERTO JACOMINI CUSTODIO**, brasileiro, maior, CASADO, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 19.630.234 SSP/SP, e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 121.061.938-58, residente e domiciliado a Rua Viale Italia, nº 2613, Jardim Vila Paradiso na cidade de Indaiatuba/SP, doravante



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



denominado **COMPROMISSARIO COMPRADOR**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Nos termos do **PROCESSO Nº 037/2018 DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**, COMPROMITENTE VENDEDOR se compromete a vender e desde já transmite a posse para O COMISSARIO COMPRADOR do seguinte imóvel: UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE CANITAR, COMARCA DE CHAVANTES, DO ESTADO DE SÃO PAULO, identificado como **Lote B4**, com área de **2.508,76m<sup>2</sup>** e perímetro de 260,52 metros, situado em Canitar-SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P03, de coordenadas E (X) 624.198,05 metros e N (Y) 7.454.859,42 metros; situado na divisa do Terreno B3 (M4830 deste oficial) com terreno A1 (atual Rua Dois- matricula nº 4.517); deste, segue confrontando com o referido Terreno A1 (atual Rua Dois- matricula nº 4.517), no azimute de 92°41'17" e distancia de 23,50m, até o vertice P03-A, de coordenadas E (X) 624.221,52 metros e N (Y) 7.454.858,32 metros; situado na divisa do terreno A1 (atual Rua Dois-matricula nº 4.517), com a divisa do Terreno B5 (M4832 deste oficial); deste, segue confrontando com o referido terreno B5 (M4832 deste oficial), no azimute de 182°41'17" e distancia de 106,74 metros, até o vertice P04-A, de coordenadas E (X) 624.216,52 metros e N (Y) 7.454.751,70 metros; situado na divisa do Terreno B5 (M4832 deste oficial), com a divisa do imóvel matriculado sob o nº 3.768 (atual Rua Um); deste, segue confrontando com o referido imóvel, matricula nº 3.768 (atual rua Um), no azimute de 272°35'29" e distancia de 23,50 metros, até o vertice P04, de coordenadas E (X) 624.193,04 metros e N (Y) 7.454.752,76 metros; situado na divisa do imóvel matriculado sob o nº 3.768 (atual Rua Um), com a divisa do Terreno B3 (M4830 deste oficial); deste segue confrontando com o referido Terreno B3 (M4830 deste oficial), no azimute de 02°41'17" e distancia de 106,78 metros, o vertice P03, ponto inicial fechando assim a



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



descrição deste perímetro. Devidamente cadastrado Junto a prefeitura municipal de Canitar-SP sob. O numero 0-01-01-04-0081-0001-03-00-0. Havido pelo protocolo 12675 e registro anterior M3849 deste oficial e **MATRICULA nº 4831** do serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes/SP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O **COMPROMISSARIO COMPRADOR** recebe por este instrumento particular o direito de aquisição e a posse do referido Terreno - Lote nº B-4, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017 e Lei Complementar nº 226/2018 de 26 de junho de 2018, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato, destinado, exclusivamente, à instalação de indústria, comércio e serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Pela compra e venda do referido imóvel, e posse neste ato transmitida, a **COMPROMISSARIO COMPRADOR** se obriga a pagar ao **COMPROMITENTE VENDEDOR**, pelo Terreno - Lote nº B-4 retro descrito e caracterizado, o valor total de **R\$ 251.337,75 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, sendo o valor de **R\$ 50.307,67 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, referente a 20% (vinte por cento), do valor ofertado, correspondente à entrada do valor proposto, e o restante em 48 (quarenta e oito) parcelas consecutivas, mensais e iguais de **R\$ 4.188,96 (QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, a serem pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, após a assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA**

O valor da entrada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato. O descumprimento do



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



pagamento dá direito ao **COMPROMITENTE VENDEDOR** em considerar rescindido o presente compromisso, sem qualquer direito à indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Obriga-se o **COMPROMISSARIO COMPRADOR** a cumprir todos os pressupostos previstos na Legislação Vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A escritura de venda e compra relativa ao Terreno – Lote nº B-4 de que trata a Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017 e Lei Complementar nº 226/2018 de 26 de junho de 2018, somente será outorgada pelo **MUNICÍPIO DE CANITAR** ao **COMPROMISSARIO COMPRADOR**, imediatamente após o pagamento total do Terreno – Lote nº B-4.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação do Terreno – Lote nº B-4 a que se refere o edital e a Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017 e Lei Complementar nº 226/2018 de 26 de junho de 2018, correrão por conta e risco do **COMPROMISSARIO COMPRADOR**.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas na Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017 e Lei Complementar nº 226/2018 de 26 de junho de 2018, será outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na Tesouraria do Município de Canitar, Casas Lotéricas e Caixa econômica Federal, com a emissão do competente recibo.

#### **CLÁUSULA NONA**



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o Terreno – Lote nº B-4, todos os impostos e taxas decorrentes da aquisição, que correrão por conta exclusiva do **COMPROMISSARIO COMPRADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Compromete-se o **COMPROMITENTE VENDEDOR** a realizar todas as obras de infraestruturas, caso inexistentes, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Compromete-se o **COMPROMISSARIO COMPRADOR** a iniciar a obra no lote adquirido no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a entrega da infraestrutura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes – SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

**MUNICIPIO DE CANITAR - COMPROMITENTE VENDEDOR**  
**REP. ANIBAL FELICIANO - Prefeito Municipal**

**R.G.M. ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA**  
**JOSE ROBERTO JACOMINI CUSTODIO - REPRESENTANTE**  
**COMPROMISSARIO COMPRADOR**



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



**TESTEMUNHAS:**

Sandra Mara da Silva  
RG nº 4.384.635-3 SSP/PR

Josiane Cristina Biscaim  
RG nº 46.787.129-2 SSP/SP



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CANITAR**

**COMPRADOR: R.G.M ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 053/2018**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a alienação fracionada de 14.091,75 metros quadrados de Bem Imóvel (Terreno), de conformidade com especificações técnicas indicadas no Anexo I deste edital, conforme Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017 e Lei Complementar nº 226/2018 de 26 de junho de 2018

**ADVOGADO: DOUTORA CIBELE GENI NENARTAVIS LOPES - OAB Nº373189**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**CANITAR, 24 DE AGOSTO DE 2018.**

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Anibal Feliciano

**Cargo:** Prefeito

**CPF:** 601.732.978-20 **RG:** 9.391.136 - X



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



**Data de Nascimento:** 01/12/1947

**Endereço residencial completo:** Joaquim Bernardo de Mendonça nº 187 - centro - CEP: 18.990-000 - Canitar/SP.

**E-mail institucional:** gabinete@canitar.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** [edmeiafeliciano@hotmail.com](mailto:edmeiafeliciano@hotmail.com)

**Telefone(s):** (14) 3343-1131

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANIBAL FELICIANO**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

**Nome:** Anibal Feliciano

**Cargo:** Prefeito

**CPF:** 601.732.978-20 **RG:** 9.391.136 - X

**Data de Nascimento:** 01/12/1947

**Endereço residencial completo:** Joaquim Bernardo de Mendonça nº 187 - centro - CEP: 18.990-000 - Canitar/SP.

**E-mail institucional:** gabinete@canitar.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** [edmeiafeliciano@hotmail.com](mailto:edmeiafeliciano@hotmail.com)

**Telefone(s):** (14) 3343-1131

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANIBAL FELICIANO**

Pela **CONTRATADA:**

**Nome:** JOSE ROBERTO JACOMINI CUSTODIO

**Cargo:** empresário

**CPF:** 121.061.938-58 **RG:** 19.630.234 SSP/SP

**Data de Nascimento:** 29/08/1973

**Endereço residencial completo:** Rua Viale Italia nº 2613 - Jardim Vila Paradiso - CEP 13.331-530 - Indaiatuba/SP

**E-mail institucional:** rgm.holding@yahoo.com

**E-mail pessoal:** rgm.holding@yahoo.com

**Telefone(s):** (0XX19) 4105 0396

Assinatura: \_\_\_\_\_

**JOSE ROBERTO JACOMINI CUSTODIO**